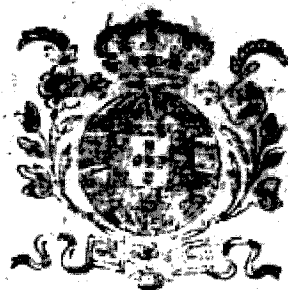


GAZETA



DO RIO.

RIO DE JANEIRO.

DECRETO.

Tendo Consideração a que os Officiaes dos differentes Corpos de Linha desta Guarnição, bem como todos os mais, que tem direito a serem curados no Hospital Militar desta Corte, das molestias, de que possam enfermar, são por este motivo desabonados dos seus vencimentos, quando a humanidade então recommenda a prestação de todos os auxilios, e que além disto as mulheres, e familias dos mesmos Officiaes, ficão privadas daquelle meio de subsistencia: Hei por bem, Desejando por principios de justiça, e humanidade fazer-lhes beneficio, Determinar, que d'ora em diante se abone, pela Thesouraria Geral das Tropas da Corte, aos referidos Officiaes durante o tempo, em que estiverem doentes no Hospital Militar, o meio solvo de suas respectivas Patentes, ficando para este fim de nenhum effeito as determinações, e ordens em contrario. *Luiz Pereira da Nobrega de Souza Coutinho*, do Meu Conselho de Estado, Ministro e Secretario d'Estado Interino da Repartição dos Negocios da Guerra assim o tenha entendido, e faça executar, expedindo os despachos necessarios. Paço hum de Agosto de mil oitocentos e vinte dois. — Com a Rubrica do PRINCIPE REGENTE. — *Luiz Pereira da Nobrega de Souza Coutinho* — Cumpra-se, e registre-se. Paço em 7 de Agosto de 1822. — *Luiz Pereira da Nobrega de Souza Coutinho*.

S. PAULO.

Villa de Itú.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor *José Bonifacio de Andrada e Silva*. — Depois de ter presenciado com todo o desgosto os criminosos factos praticados na Cidade de S. Paulo, onde me achava em delligencia, e dos quaes já eu tinha antecedentemente mui cabal certeza, como fiz saber ao Illustrissimo Senhor *Martim Francisco Ribeiro de Andrada*, tendo a satisfação de asseverar a V. Ex. que todos estes, e os subsequentes factos, que se forão seguindo, forão olhados por mim, e pela minha Comarca com o horror, e indignação, que merecem as facções, que se fomentão contra a justa causa do *Brazil*, de que esta foi hum parto.

Agora por honra do nome *Paulistano* e abono dos Povos desta Comarca, que não tiverão a menor parte em tão vergonhosos procedimentos, appresento a V. Ex. pelos documentos juntos huma autentica, e fiel narração do procedimento desta Villa, todo opposto ás descrições da Capital desta Provincia, e rogo a V. Ex. haja de a mandar publicar pela Imprensa, para que saiba o *Brazil*, que meia dúzia de facciosos de S. Paulo, e seus agentes, não são capazes de macular a bem merecida reputação desta Provincia.

Deot Guarde a V. Ex. Itú 4 de Julho de 1822. — O Desembargador Ouvidor da Comarca, *João de Medeiros Gomes*.

Proclamação publicada pelo Desembargador Ouvidor de Itú em Vereança extraordinaria do dia 30 de Junho de 1822, á que concorreu grande numero de Cidadãos de todas as Ordens para ouvirem publicar o Decreto de 3 do dito mez.

Que torrente de doce emoção, que inunda meu coração, transborda hoje sobre meu rosto, quando em qualidade de Presidente desta Comarca alço minha debil voz para tallar a *Paulistanos* Illustres, cuja diviza he a honra, cujo timbre he o heroismo! Que transportes do mais subido enthusiasmo esquentão minha imaginação, quando me accordo, que estando á testa desta Comarca como seu Corregedor, estou á frente do patriotismo, da fidelidade personalisada! Benemeritos *Ituanos*, eu não venho plantar em vossos corações virtudes novas, e desconhecidas, longe de mim tal pensamento: seria até ardimento meu contemplar-vos, quaes estatuas inanimadas, que se pertence electrizar, quaes tochas apagadas, que se quer incendiar; não: de longe ouvi vosso bem entendido enthusiasmo, de perto venho applaudi-lo; de longe ouvi vosso amor, fidelidade, e adhesão extrema ao Augusto, e Incomparavel Principe Regente, o Immortal Senhor *D. Pedro de Alcantara*, de perto venho hoje fazer-vos sensivel minha cordeal congratulação, venho, entre os mais ternos abraços, assegurar-vos, que vosso nome será nos fastos do *Brazil*, ao traves de de todas as idades, pronunciado com respeito, e ouvido com admiração; com admiração! Oh! A-ninguém he desconhecido, que vós respeitais, e até adorais o Augusto Principe Regente; e com que sobeja razão! Elle com Braço Poderoso quebrou os ferros, que outr'ora vos algemavão; Elle esmagou os grilhões, com que de longe vos ameaçavão; Elle dissipou n'hum só dia

(oh dia immortal!) por seu Real Decreto todas as facções internas, que pertendião desunir-vos, enfraquecer-vos, e por fim dilacerar-vos; Elle ergueu, levantou o magestoso edificio da vossa liberdade, e independencia. Oh *Brasileiros*, charos Compatriotas, nunca mais sereis escravos, nem vis Colonos! Graças vos sejam dadas, 6 Joven Augusto! Vosso Nome no Templo da Immortalidade terá sem duvida o primeiro lugar a par dos *Titas, Trajanos, Antoninos, Pedros, e Henriques!* Ah! Senhores, se nos cumpre, respeitando as Leis, que nos devem governar, reconhecer hum poder Supremo, que as faça executar, respeitemos, e proclamemos com unanimidade de sentimentos, e com huma só voz—Viva a Nossa Santa Religião—Viva o Senhor D. João VI. Rei Constitucional do Reino Unido de *Portugal, Brasil e Algarves*—Viva o Seu Delegado, e Digno Filho, O Principe Regente, a Gloria Immortal, e Perpetuo Defensor do *Brasil*—Viva a Serenissima Princeza, Digno Renovo da Immortal *Maria Thereza*—Viva a Assembléa Legislativa, que ja se vai installar no *Brasil*.—Vivão os Heroicos *Brasileiros*—Vivão os honrados *Ituanos*, e todos os Habitantes da Comarca, que marchão pela estrada da honra, e do Patriotismo.

Itú 30 de Junho de 1822. — o Desembargador Ouvidor da Comarca, João de Medeiros Gomes.

Proclamação, que foi remettida a todas as Camaras da Comarca com a Copia do Decreto de 3 de Junho de 1822.

Honrados Habitantes da Comarca de *Itú!* Ná, he huma gloria ephémica; não são felicidades d'hum momento, que se vos preparão. Vossos pulsos não soffrerão já mais o pezo de infames fôrças: vossa cara Patria não será outra vez Colonia. O Magnanimo Principe, que promoveu vossa liberdade, que assegurou vossa fidelidade, ficando entre vós, e que acceitou agradecer o Titulo de Defensor Perpetuo do *Brasil*, que tão justamente o *Brasil* lhe consagrou, elevou vossa gloria a seu cumulo. Decretando generoso a Convocação d'hum Assembléa Legislativa *Luso-Brasileira*, em que firmeis vossa liberdade, estabeleçais vossa gloria, e consolideis vossa ventura. *Brasileiros Paulistanos*, exultai, rendei os devidos agradecimentos ao Immortal Regente, beijai respeitosos a Augusta Mão, que sellou vossa maior exaltação, não vos deixeis iludir, e no excesso de vossa alegria proclamai comigo: Viva o Principe Regente Constitucional, e Defensor Perpetuo do *Brasil*. Vivão as Cortes, que se vão installar, Vivão os *Brasileiros*, que não cessarão derramar até á ultima gota de seu sangue pelo *Brasil* e por Seu Augusto Regente. *Itú 30 de Junho de 1822. — O Desembargador Ouvidor da Comarca, João de Medeiros Gomes. — Estão conformes. — João de Medeiros Gomes.*

Senhor. — Com o mais profundo respeito me antecipo a chegar á muito Augusta Presença de V. A. R. para significar os sentimentos da minha Comarca acerca dos desastrosos aconteci-

mentos da Capital desta Provincia no dia 23 de Maio; e não obstante ter já remettido pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino todos os documentos, que comprovão a fidelidade deste Povo, e marcha honrosa, que tem seguido; julguei, Augusto Senhor, ser do meu dever asseverar a V. A. R. que toda a minha Comarca, indignada contra a infame facção, tem seguidamente representado a V. A. R. seus sentimentos de fidelidade, e gratidão pelas respectivas Camaras.

He muito natural, Senhor, que nem todas as Representações tenham chegado a Augusta Mão de V. A. R., porém não será outra a causa senão o terem sido supprimidas por esses monstros, surdos aos gritos da Lei, da razão, e da probidade.

Possuido do maior jubilo, Senhor, eu ousou asseverar a V. A. R. que todo este Povo está promptissimo a fazer gostoso todos os sacrificios a bem da causa do *Brasil*, e consequentemente de V. A. R.

Não posso, Augusto Senhor, deixar de dizer muito reverentemente a V. A. R. que nós temos todo o direito de esperar medidas energicas para poder obter-se a tranquillidade desta Provincia, medidas dignas daquella justiça, que forma o primeiro alicerce do Throno de V. A. R. e que immortalizará Seu Augusto Nome.

Digne-Se V. A. R. receber meus humilhes votos da firmeza, e alto respeito, que tributo a V. A. R. Deos Guarde a V. A. R. *Itú 6 de Julho 1822. — O Desembargador Ouvidor da Comarca, João de Medeiros Gomes.*

Villa de S. Carlos.

Senhor. — A Camara da Villa de *S. Carlos*, Provincia de *S. Paulo*, respetosamente se dirige a V. A. R. com os votos de sua gratidão, pelo eminente Beneficio, que V. A. R. Concedeu ao *Brasil* no sempre memoravel dia tres do preterito mez de Junho.

Huma Assembléa Nacional Legislativa no *Brasil*; he sem duvida, Senhor, a formidavel barreira contra a oppressão de nossa Patria: ella se via nas bordas de hum precipicio horrendo: ella hia a despenhar-se quando V. A. R. Estendeu Seu Augusto Braço para suste-la.

Rompeu-se, Senhor, o véo misterioso das incertezas: he mesmo V. A. R. quem proclama nossa Soberania, quem garante nossos direitos, e quem prescreve as bases sublimes do Magestoso edificio de nossa liberdade. He V. A. R. o Perpetuo Defensor da nossa honra, de nossa gloria, e de nossa integridade! A! Senhor, nós nos transportamos no excesso de nossa ternura, e de nossa gratidão: V. A. R. conhece que nem todas as expressões seriam capazes de patentear taes sentimentos.

Protestar pois nossas homenagens he nada: agradecer, he hum dever commum: dar a vida por V. A. R., não compensa o Beneficio, porque V. A. R. não Prêza a Sua Preciosa pela Patria: que faremos, Senhor? ... Não o sabemos. Por isso não nos resta senão com a pura voz da verdade, unica que deve subir ao Throno

segurar a V. A. R., que o Povo de *S. Carlos*, sacrificará tudo que tem de precioso, na defesa de V. A. R., reconhecendo, Senhor, os rasgos Paternaes, e Beneficos, com que tem elevado a *Gloria Brasileira*.

A Augusta Pessoa de V. A. R. Guarde Deos muitos annos como nos he mister. *S. Carlos* em Vereança, de 4 de Julho de 1822. — Senhor — De V. A. R. Subditos os mais obedientes, e gratos — Ignacio Cactano Leme, Raimundo Alvares dos Santos Prado Leme, Bernardino José de Sena Motta, Angelo Custodio Teixeira Nogueira, José de Souza Campos.

Villa Antonina.

Senhor. — A Camara, e homens bons da Governança da *Villa Antonina*, Comarca de *Paranaguá*, da Provincia de *S. Paulo*, cheios do mais profundo respeito á Augusta Pessoa de Vossa Alteza Real, expõe ter em vistas a representação de 23 de Maio passado do Povo, dirigida pela Camara da Corte do *Rio de Janeiro* a Vossa Alteza Real, e não deixamos de annuir os seus justos sentimentos por nos parecer acertados, e em todos os seus pontos bem ponderados, quando elles se dirigem á boa harmonia, e união entre o Povo *Europeo*, e *Brasileiro*, e ao bem da segurança publica, pelos lacrimosos, e bem funestos acontecimentos desta interrupção. Nós, e todo este Povo até o presente temos dormido no berço da paz, seguros pela Lei, e Nome de Vossa Alteza Real, a quem respeitamos, obedecemos, e reconhecemos como hum Principe, em quem pomos nossas esperanças, e que mantem a seguridade individual, e das nossas propriedades; queremos, e rogamos nos

continue a Administração daquella Justiça, que pelo Ente Supremo he mandado a Vossa Alteza Real Administrar ao Povo, sendo a base fundamental desta, a obediencia, que devemos prestar a Vossa Alteza Real, sem a qual todos conhecemos não poder ser felizes, nem estaremos seguros.

Portanto, Senhor, convém atalhar o incendio, antes que cresça, Vossa Alteza Real está cercado de Ministros sabios, Deos impera com Vossa Alteza Real, e por isso esperamos não ficar orfãos, e que Vossa Alteza Real ha de promover, e deliberar o melhor, e da nossa parte nós offerecemos a obediencia, que prestamos a Vossa Alteza Real, a quem Deos guarde, e a toda Familia Real, como havemos mister. *Villa Antonina* em Camara de 10 de Julho de 1822. — De Vossa Alteza Real humildes, e leaes subditos. — Francisco Xavier Ferreira dos Santos Borges, João Dias Barbosa, Francisco Cardozo dos Santos, José Ferreira de Arantes, Ignacio de Crasto, Francisco Rodrigues Ferreira, Capitão Mór, Manoel José Alvares, Sargento Mór, Francisco dos Santos Pinheiro, Sargento Mór Reformado, José Joaquim Pinto do Valle, Sargento Mór Reformado, Basilio José Machado, Capitão de Milicias, Miguel Nunes Barbosa, Capitão de Ordenanças, Joaquim Gomes de Medeiros, Tenente de Milicias, José Luiz Gomes, Anastacio de Freitas, Jacinto Xaver Neves, Agostinho da Silva Pereira, Hipolito José Alves, João Claudino Brandão, Maximiano Antonio de Mendonça, Antonio José Senabio, Antonio José Alves, Alferes de Ordenanças, Manoel Balduino Lopes, 1.^o Tenente de Mineiros, Antonio Pereira do Amaral, Capitão de Ordenanças, Manoel Teixeira de Carvalho, Manoel Antonio de Crasto, Polidoro José dos Santos, Manoel Joaquim de Lima, Benedito Vidal Pinto.

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 1 de Agosto. — *Ilha Grande*; 2 dias; L. *Bom Successo*, M. José d'Azevedo, C. ao M., caffè e feijão.

Dia 2 dito. — *Bahia*; 18 dias; G. *Franc. L'Union Desires*, M. Jean Joseph Arnaud, C. ao Subrecarga, sal, aletria, e agoardente. — *Rio Grande*; 19 dias; S. *Armonia*, M. João Rodrigues, C. a Domingos Francisco d'Araujo Roza, carne, couros e sebo.

Dia 3 dito. — *Valparaíso*; 75 dias; G. *Suec. Ophir*, M. P. G. Idman, C. a *Westin*, couros, alcatrão, resina e nozes. — *Gueruzey*; 49 dias; B. Ing. *Laura*, M. Wm. Melish, C. a *Le Breton*, alcatrão, carne e trigo. — *Rio de S. João*; 2 dias; S. *Santo Ignacio*, M. José Joaquim de Oliveira, C. ao M., madeira. — Dito; dito, L. S. José, M. Manoel Joaquim, C. a Antonio José da Costa, madeira. — Dito; dito, L. *Bom Jesus*, M. José Ricardo, C. a José Francisco Diogo, madeira. — Dito; dito, L. S. João da Barra, M. Manoel Rodrigues, C. a Manoel José da Costa, madeira.

Dia 4 dito. — (Nenhuma Entrada.)

Dia 5 dito. — *Cabo frio*; 2 dias; L. *Conceição Triunfo*, M. Clementino Correia, C. ao

M., milho. — Dito; dito, L. *Conceição*, M. José dos Santos, C. ao Caixa, milho e feijão. — Santos; 7 dias; L. *Aurora*, M. Marcellino Alves Rodrigues, C. a João Ferreira Duarte, assucar e arroz. — *Rio d'Ostras*; 3 dias; L. S. *Francisco Boa fé*, M. Antonio Francisco, C. a Antonio José de Castro, madeira, caffè e feijão. — *Ilha Grande*; 1 dia; L. *Boa Viagem*, M. Antonio Dias Carneiro, C. a Jeronimo da Silva Vianna, caffè e agoardente. — *Falmouth* pela *Madeira*; 56 dias; P. Ing. *Lady Mary Pelham*, Com. Henry Cary.

Dia 6 dito. — *Parati*; 5 dias; L. *Bom fim Santa Anna*, M. José Mathias, C. a José Monteiro Silva, agoardente e fumo.

Dia 7 dito. — *Santa Catharina*; 8 dias; B. de guerra *Atravido*, Com. o Cap. de Frag. João Antonio dos Santos. — *Havre de Grace*; 55 dias; B. Franc. *L'Adolphe Eugene*, M. Heruieu, C. a Bourdon, farinha de trigo. — *Cabo frio*; 2 dias; L. *Senhora do Cabo*, M. Francisco de Azevedo, C. ao M., farinha e feijão. — Dito; dito, L. *Espirito Santo*, M. José Alves Braga, C. ao M., milho e feijão. — *Rio de S. João*; 2 dias; L. *Boa Viagem*, M. João Baptista Duarte, C. a Fernando Carneiro Lião, madeira e agoardente.

SAHIDAS.

Dia 1 de Agosto. — *Ilha do Faial* por *Lisboa*; G. Minerva, M. Francisco José de Souza, couros, assucar, café, arroz e madeira. — *Trieste*; G. Amer. Emma Mathildes, M. Thomaz Andell, café e assucar. — *Jersey*; G. Ing. Courier, M. Peter Le Maître, café e assucar. — *Liverpool*; B. Ing. Mary Ann e Izabella, M. Thimuz Cross, couros e algodão. — *Guernsey*; B. Ing. Collingwood, M. Nicolao Broward, café e assucar. — *Angola*; B. Conceição e Passos, M. José Victorino dos Santos, agoardente e fazendas. — *Porto*; P. Senhora d'Ajuda, M. José dos Santos Leça, arroz, assucar e solla. — *Pernambuco*; S. Jesus Maria José Pombinha, M. Sipriano Domingues Ribeiro, carne seca e farinha. — *Macahé*; L. S. Francisco, M. João Antonio dos Santos, carne seca. — *Benavente*; L. Santa Rita, M. Antonio Bento Pacheco, lastro.

Dia 2 dito. — (Nenhuma Sahida.)

Dia 3 dito. — *Buenos Ayres*; G. Suc. Libertas, M. Charles Smith, madeira, fumo, algodão, assucar e fazendas. — *Porto*; B. Boa Nova, M. José Joaquim de Santa Anna, assucar, couros, arroz e café. — *Cabinda* por *Angola*; B. General Silveira, M. José de Gouvea, fazendas e agoardente. — *Rio Grande*; S. Nova Navegante, M. Manoel José da Silva, sal e fazendas. — *Santos*; L. União, M. José Alves da Cunha, lastro. — *Rio d'Ostras*; L. Senhora da Luz, M. Manoel de Freitas, lastro. — *Tagahy*; L. Senhora da Guia, M. Feliciano Antonio, carne, sal e vinho. — *Ilha Grande*; L. Paquete da Ilha Grande, M. Joaquim José dos Santos, carne e vinho.

Dia 4 dito. — *Bahia*; E. Fr. de guerra La

Lyonnaise, Com. de La Suste. — *Hamburgo*; B. Suc. Arf Prinsen, M. H. J. Hondrickson, assucar, couros e chifres. — *Rio Grande*; B. Medea, M. Antonio de Souza Barras, sal, vinho e fazendas. — *Pernambuco*; B. Ing. Ninus, M. Wm. Fowler, lastro. — *Pesca*; C. Ing. Sprigh-telei, M. George Brown, lastro. — *Guernsey*; C. Ing. Rose, M. Peter Pearce, café e couros. — *Paraty*; L. Senhora do Monserrate, M. Joaquim José Pereira, lastro. — *Dito*; L. Senhora do Carmo, M. Manoel Corrêa Pinto, lastro. — *Macahé*; L. Espirito Santo, M. Antonio José dos Santos, lastro.

Dia 5 dito. — *Benguela* por *Angola*; G. Felix Eugenia, Com. o 2.º Ten. Antonio Gomes Fogaça, fazendas e agoardente. — *Santos*; B. Senhora dos Remedios, M. José Pedro de Castro, lastro. — *Rio Grande*; B. Viajante, M. Antonio Leal Pimentel, sal e fazendas. — *S. Sebastião*; L. Senhora do Carmo, M. Manoel José Ferreira, lastro.

Dia 6 dito. — *Bahia*; B. Ing. Meridian, M. Wm. Glynn, lastro. — *Ilha Grande*; L. Bom Successo, M. Joaquim José de Aguiar, lastro. — *Dito*; L. S. João Baptista, M. Narciso Ferreira da Costa, carne seca e vinho. — *Paraty*; L. Senhora da Lapa, M. José Pacheco, sal.

Dia 7 dito. — *Nantes*; G. Franc. Liman, M. Dugne, café, assucar e outros generos. — *Buenos Ayres*; B. Ing. Rounelus, M. José Capurro, farinha, assucar e tabaco. — *Rio Grande*; B. Reino União, M. Manoel José de Freitas, vinho e fazendas. — *Angola*; B. General Sampaio, M. Joaquim Xavier Ferreira, agoardente e fazendas. — *Ilha Grande*; L. Senhora do Socorro, M. José Maria Louzãdo, lastro.

A V I S O S.

Francisco Carlos da Costa Lucé, Brigadeiro Graduado da Segunda Linha desta Corte, ex-Official da Secretaria deste Estado, Official da Thesouraria Geral das Tropas, Secretario do Governo da Capitania de Moçambique, Governador da Capitania de Rio de Serna, Membro do Governo Interino daquelle dita Capitania, e nella ultimamente, Inspector das Obras Reaes, Encarregado do Expediente da Secretaria, as Ordens do Governo, e Secretario da Junta do Desembargo do Paço; tendo visto, com desprezo as invectivas, e calumnias, que o abuso da liberdade da Imprensa ha produzido em hum escripto de Joaquim Antonio Ribeiro, e proxima-mente no Correio N.º 83, pela parte que lhe podia pertencer naquelles libellos infamatorios; preponderosos motivos ha agora resolvido depositar no Cartorio do Tabellião José Pires Garcia, rua dos Ourives N.º 46, todos os documentos autenticos que podem, e devem justificar, não só a sua conducta nos ditos empregos publicos, como na particular, não tanto para satisfação a invectivas, a que já mais se fará cargo de responder, como pela opinião dos homens honestos e virtuosos, a quem sempre cheio da maior attenção, prestará inviolavel respeito.

Na rua do Fogo N.º 4 ha para vender huma fabrica de fazer vellas de sebo, muito bem arranjada com dez escravos, ou os que quizer o comprador.

Os Administradores da caza de Thomaz Soares de Andrade, fazem publico que no dia 13 do corrente das quatro horas em diante pertendem vender em leilão publico a quem mais der os bens do sobredito Andrade, na rua dos Latoeiros N.º 16, e continuarão seguidamente todos os mais dias, e á mesma hora o dito leilão até se finalizar a venda dos ditos bens.

Leilão que se faz amanhã Quarta feira 14 do corrente na porta da Alfandega de 18 cadeiras de jacarandá com assento de palhinha, e sofás irinaes, e 2 bancas; mobilia para huma salla muito moderna, os quaes se venderão por preço muito commodo, principia ás 11 horas.